

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Documento de Normas e Diretrizes da Administração

BASILICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.
("Basílica Partners")

CNPJ/ME nº 24.979.104/0001-58

15 de março de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.
2. OBJETIVO.
3. DA NATUREZA DOS ATIVOS GERIDOS PELA BASÍLICA PARTNERS.
4. DO RATEIO.
5. DO CONFLITO DE INTERESSESESE.
6. DAS DESPESAS.
7. VALIDADE E VIGÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

A Basílica Partners é uma sociedade administradora e gestora de carteiras de valores mobiliários devidamente autorizada a desempenhar tal atividade pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, conforme alterados, determinam que as administradoras de carteiras de valores mobiliários que desempenham as atividades de gestão, como no caso da Basílica Partners, possuam uma Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio”) entre as carteiras sob sua gestão.

2. OBJETIVO.

O estabelecimento de Política de Rateio busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas por uma mesma gestora, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

3. DA NATUREZA DOS ATIVOS GERIDOS PELA BASÍLICA PARTNERS.

Conforme descrito no Formulário de Referência da Basílica Partners, a mesma desempenha atividade de gestão de fundos de investimento que têm por objetivo primordialmente a realização de investimentos nos segmentos de private equity e imobiliário.

A Basílica Partners adota práticas de alocação de ordens e oportunidades de investimento que garante que as operações sejam realizadas de acordo com a política de investimento de cada fundo e/ou outro instrumento eventualmente pactuado diretamente com investidores.

Os colaboradores reconhecem a importância do seu dever fiduciário e do tratamento equitativo de clientes, incluindo seu dever de (i) garantir práticas isonômicas na alocação de ordens e oportunidades de investimentos entre os fundos, bem como na alocação de despesas entre eles; (ii) buscar as melhores condições nas transações dos fundos; e (iii) divulgar conflitos de interesses, potenciais ou materializados, que sejam identificados em sua atuação.

4. DO RATEIO.

Tendo em vista o perfil ilíquido dos ativos investidos, os fundos de investimento sob administração e gestão da Basílica Partners não admitem grupamento de ordens, sendo as negociações realizadas, em regra, a preço único e de forma individualizada para cada investimento de cada fundo de investimento sob gestão da Basílica Partners.

Nos casos de investimentos em ativos financeiros para fins de gestão de caixa dos veículos de investimento também não se faz necessária a adoção de regras e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre os fundos de investimento sob administração e gestão da Basílica Partners, tendo em vista (i) que, nestas hipóteses, a Basílica Partners realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam a atender ao horizonte de capital dos fundos de investimento e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes fundos de investimento ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada fundo de investimento sob administração e gestão da Basílica Partners possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos detidos por cada um.

Caso a Basílica Partners venha a constituir fundos de investimento ou carteiras administradas sob sua administração e/ou gestão que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos que, por sua natureza, necessitem do

estabelecimento de uma Política de Rateio de Ordens detalhada, a fim de garantir o tratamento justo acima referido entre as carteiras, a Basílica Partners confirma desde já que procederá, sob responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance (conforme definido no Código de Ética e Política de Controles Internos, da Basílica Partners), à atualização desta Política para tanto.

Portanto, não há possibilidade de compra de um mesmo ativo em bloco, considerando que o Comitê de Investimento dos veículos da Basílica Partners é próprio, o que significa dizer que ainda que a composição do Comitê seja a mesma, são elaboradas estratégias próprias e compras individualizadas para cada um dos veículos geridos.

5. DO CONFLITO DE INTERESSES.

Em razão da natureza dos fundos geridos pelo Basílica Partners e a existência, em regra geral, de mandatos bem definidos nas políticas de investimento constantes dos regulamentos dos fundos, a exposição a conflitos de interesses na alocação de oportunidades de investimentos é relativamente baixa. Entretanto, tendo em vista a importância destes procedimentos, as rotinas são monitoradas permanentemente pelas respectivas áreas de negócios e pelo Comitê de Investimento.

Em regra, não há sobreposição entre os ativos a serem alocados nos fundos (private equity), tendo em vista que a captação de um fundo que possua determinada estratégia e/ou segmento de atuação somente se dará após o encerramento do período de investimento do veículo predecessor.

Na hipótese de um ou mais membros do Comitê de Investimento e gestores da área de negócios notarem, antes da própria reunião do Comitê, que alguma tese de investimento pode ser alocada em fundos diferentes, o respectivo membro ou gestor deverá avaliar e definir para qual dos veículos apresentará a tese de investimento, observando critérios de razoabilidade e equidade entre os fundos, tais como: (a) a política de investimentos de cada fundo; (b) o tamanho e o tipo de investimento frente ao capital comprometido e capital disponível de cada fundo; (c) questões contratuais ou limitações específicas de cada fundo, como a fase de investimento; e (d) outras condições específicas que venham a ser consideradas pelo Comitê de Investimentos.

6. DAS DESPESAS.

As despesas serão alocadas e faturadas diretamente no fundo que utilizou o respectivo serviço ou produto. Entretanto, nos casos em que mais de um fundo tenha compartilhado serviços ou produtos, as despesas poderão ser rateadas pelos Fundos na proporção da participação de cada Fundo naquela transação.

Não obstante as regras estabelecidas neste item, a alocação de despesas para cada fundo e o pagamento a terceiros deverá observar as regras específicas de cada regulamento.

A alocação de despesas entre os fundos será supervisionada pelo Diretor de Risco e Compliance, que deverá manter documentação de suporte pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

7. VALIDADE E VIGÊNCIA.

A presente política passa a vigorar a partir da data de sua homologação e publicação interna da Basílica Partners, sendo válida por tempo indeterminado e sendo necessária atualização conforme necessidade.